



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 129 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.995.

FIXA OS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES
E SUPERVISORES MUNICIPAIS, REFEREN-
TE AO CARGO CRIADO PELA LEI 51 DE
05 DE OUTUBRO DE 1.990, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSE JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal
de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que a
Câmara Municipal APROVOU e sanciona a seguinte Lei:

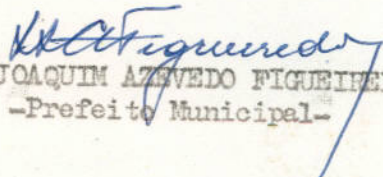
Art. 1º - Fica fixado os vencimentos dos Professores
e Supervisores Municipais, referente aos cargos criados pela Lei 51
de 05 de Outubro de 1.990.

SÍMBOLO	CARGO	NÍVEL	I PERÍODO	II PERÍODO
PESEC I	Professor	I	R\$ 122,38	R\$ 244,76
PESEC II	Professor	II	R\$ 213,28	R\$ 284,13
PESEC I	SUPERVISOR	I	R\$ 213,28	R\$ 284,13

Art. 2º - Os reajustes dos vencimentos definidos nes-
ta Lei serão os mesmos já estabelecidos pelo art. 4º da Lei 084 de 08
de Fevereiro de 1.993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT
EM 27 DE FEVEREIRO DE 1.995.


JOSE JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO
-Prefeito Municipal-